



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DF. N.º

LEI Nº 1.184 de 16 de MARÇO de 1976

Cria diversas funções no quadro de servidores e dá outras providências.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam criadas e incorporadas aos anexos I, II e III, todos da Lei nº 1.173, de 24 de dezembro de 1975, conforme consta neste artigo, as seguintes funções no Quadro de Servidores, todas a serem providas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T. - Tabela A), observada a seguinte lotação administrativa:

OOI- NA DIVISÃO DA FAZENDA

(Fiscalização e Lançamentos)

- 01(uma) de Coordenador Municipal de Inera (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)
- 01(uma) de Auxiliar de Fiscal de Rendas

OII- NA DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO e EQUIPAMENTOS URBANOS

e TRANSPORTES.

- 01(uma) de Supervisor de Estradas de Rodagem
- 02(duas) de Mecânico
- 03(tres) de jardineiro
- 01(uma) de auxiliar de pintor
- 06(seis) de auxiliar de pedreiro
- 03(tres) de auxiliar de carpinteiro-marceneiro

III-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

- 01(uma) de Assessor de Esportes
- 02(duas) de Escrivão
- 01 (uma) de Bibliotecário
- 01 (uma) de Professor de Deficientes Mentais
- 02(duas) de Servente.

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

DF. N.º

LEI Nº 1.184 de 16 de Março de 1976

Artº 2º- As funções criadas por esta lei ficam enquadradas conforme consta dos Anexos I-II- e III desta lei.

Artº 3º- Os salários referentes á funções ora criadas terão a seguinte vigencia:

a) as constantes do ANEXO I, a partir da vigencia desta lei e até 30 (trinta) de junho de 1.976

b) as constantes do ANEXO II, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1976 em diante;

c) as constantes do ANEXO III, a partir da vigencia desta lei em diante.

Artº 4º- As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessario.

Artº 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados os prazos ou períodos de vigencia determinados no artigo terceiro (3º).

Artº 6º- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 1976


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

A N E X O I

a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.184 de 16 de MARÇO de 1976, com vigência a partir da publicação desta lei e até 30 (trinta) de junho de 1.976 .

| Nº | cargo ou função | Padrão Funcional | Tabela | Venciment ou salari |
|----|-----------------|------------------|--------|---------------------|
|----|-----------------|------------------|--------|---------------------|

III- DIVISÃO DA FAZENDA

Fiscalização e Lançamentos

| | | | | |
|----|--------------------------------|----------------|---|---------------|
| 01 | Coordenador Municipal do INCRA | Escriturario | A | Cr\$ 1.872,00 |
| 01 | Auxiliar de Fiscal de Rendas | Nível Primario | A | Cr\$ 1.014,00 |

IV-DIVISÃO DE OBRAS, VIACÃO e EQUIPAMENTOS

URBANOS E TRANSPORTES

| | | | | |
|----|-----------------------------------|----------|---|---------------|
| 01 | Supervisor de Estradas de Rodagem | Artifice | A | Cr\$ 1.872,00 |
| 02 | Mecanico | Artifice | A | Cr\$ 1.170,00 |

V-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|----|-------------------------------|------------------------------|---|---------------|
| 01 | Assessor de Esportes | Professor de Educação Fisica | A | Cr\$ 2.340,00 |
| 01 | Bibliotecario | Professor | A | Cr\$ 1.014,00 |
| 01 | Professor Deficientes Mentais | Prof. especializa- do | A | Cr\$ 1.872,00 |

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 1976

Dr. Antonio Gondi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Jesus - Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

A N E X O II

a que se referem os artigos n.ºs. 1.º e 2.º da Lei n.º 1.184 de 16 de MARÇO de 1976, com vigência a partir de 1.º (primeiro) de julho em ...
diante:

| N.º | cargo ou função | Padrão Funcional | Tabela | Vencimentos ou salários |
|-----|-----------------|------------------|--------|-------------------------|
|-----|-----------------|------------------|--------|-------------------------|

III- DIVISÃO DA FAZENDA

Fiscalização e Lançamentos

| | | | | |
|----|--------------------------------|----------------|---|---------------|
| 01 | Coordenador Municipal do INCRA | Escriturário | A | Cr\$ 2.028,00 |
| 01 | Auxiliar de Fiscal de Rendas | Nível Primario | A | Cr\$ 1.100,00 |

IV- DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E QUIPAMENTOS

URBANOS E TRANSPORTES

| | | | | |
|----|-----------------------------------|----------|---|---------------|
| 01 | Supervisor de Estradas de Rodagem | Artifice | A | Cr\$ 2.028,00 |
| 02 | Mecanicos | Artifice | A | Cr\$ 1.268,00 |

V- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|----|-------------------------------|------------------------------|---|---------------|
| 01 | Assessor de Esportes | Professor de Educação Fisica | A | Cr\$ 2.535,00 |
| 01 | Bibliotecario | Professor | A | Cr\$ 1.100,00 |
| 01 | Professor Deficientes Mentais | Professor Especializado | A | Cr\$ 2.028,00 |

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Março de 1976

Dr. Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Moraes Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º

A N E X O III

a que se referem os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.184 de 16 de março de 1976, com vigência a partir da publicação desta lei em diante:

| nº | Cargo ou função | Padrão funcional | Tabela | Vencimentos ou salários |
|----|-----------------|------------------|--------|-------------------------|
|----|-----------------|------------------|--------|-------------------------|

IV- DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS e TRANSPORTES.

| | | | | |
|----|---------------------------------|----------|---|-------------|
| 03 | Jardineiro | Artifice | A | Cr\$ 878,00 |
| 01 | Aux. Pintor | Artifice | A | Cr\$ 878,00 |
| 06 | Aux. Pedreiro | Artifice | A | Cr\$ 878,00 |
| 03 | Aux. carpinteiro- marceneiro | Artifice | A | Cr\$ 878,00 |

V- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|----|---------------|--------------|---|-------------|
| 02 | Escriturarios | Escriturario | A | Cr\$ 826,00 |
| 02 | Servente | Braçal | A | Cr\$ 756,00 |

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de março de 1976


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo